

## **CNJ LANÇA PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E MEDIDAS DE SEGURANÇA VOLTADO AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



Texto por Karen Fontenele

Em continuidade às ações de combate à violência doméstica, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) expediu recomendação para que todos os tribunais adotem o "Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Praticada em Face de Magistradas e Servidoras". A medida busca garantir proteção de magistradas e servidoras que atuam no Poder Judiciário e reforça os programas de combate à violência de gênero instituídos pelo Poder Judiciário com o objetivo de salvaguardar os direitos humanos.

O documento elenca ações preventivas de cunho informativo, incluindo canais de denúncia, redes de apoio, de segurança e de saúde. Há orientações de cunho estrutural, com a formação de comissões e celebração de acordos com outras entidades para efetivar a prevenção, bem como os relacionados à capacitação, como cursos de defesa pessoal, atualização para agentes da polícia judiciária e de saúde dos tribunais. Também são listadas medidas de segurança para implementação de ações nos casos de violência doméstica. Confira os principais pontos trazidos pelo protocolo:

### **Tipos de Violência doméstica e familiar contra a mulher**

De acordo com o Artigo 7º da Lei 11.340/2006, são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

*I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;*

*II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018)*

*III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;*

*IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;*

*V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.*

### **Medidas a serem informadas às vítimas**

#### **1º Momento – Antes da ocorrência da violência doméstica a vítima deve:**

- 1 – Contar o que está acontecendo para pessoas de confiança;
- 2 – Incluir na lista de contatos telefones dos serviços de proteção à mulher vítima de violência;
- 3 – Deixar documentos, remédios e chaves guardados em local específico;
- 4 – Planejar a saída de casa e transporte para um local seguro;
- 5 – Caso já exista medida protetiva, manter o documento em local de fácil acesso

#### **2º Momento – Durante a situação de violência**

- 1 – Evitar locais como cozinha e banheiro ou locais onde haja objetos cortantes e/ou perigosos;
- 2 – Não correr para local onde as crianças estejam, pois elas poderão também sofrer agressões;
- 3 – Evitar fugir sem as crianças, pois elas poderão ser utilizadas como objeto de chantagem;
- 4 – Ensinar as crianças a pedirem ajuda e a se afastar do local, quando houver violência;
- 5 – Caso a violência não possa ser evitada, definir uma meta de ação: corra para um canto e agache-se com o rosto protegido e os braços em volta de cada lado da cabeça, com os dedos entrelaçados;

#### **3º Momento – após ocorrência de violência doméstica**

- 1 – Mantenha objetos de comunicação o mais próximo, caso não possa fazê-lo, procure um telefone público o mais rápido possível;
- 2 – Procure ajuda junto à Polícia Militar, Delegacia da Mulher ou qualquer pessoa e/ou instituição em que confie;
- 3 – Busque locais seguros próximo a sua casa (comércio, escola, farmácia...etc.);
- 4 – Se conseguir se dirigir a uma farmácia e exiba o sinal do X vermelho na palma da mão, feito com qualquer material. A polícia será imediatamente acionada;
- 5 – Em caso de ferimento, procure um hospital ou um posto de atendimento e informe o que aconteceu;
- 6 – Tente guardar por escrito os episódios de violência física, psicológica ou sexual que esteja sofrendo, com as datas e horários;
- 7 – Mantenha chaves e/ou cópias das chaves em local seguro e acessível;
- 8 – Ter o hábito de deixar o veículo sempre abastecido e em posição de saída, de forma a evitar manobras.